



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.995/2021

ANTECIPA FÉRIAS DE PROFESSORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO que a União Federal, em total sintonia com a O.M.S., mediante o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública em toda Nação Brasileira;

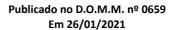
CONSIDERANDO que através da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, foram impostas as regras para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do CODIV-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto n.º 30.354, de 18 de janeiro de 2021, declara estado de calamidade pública em todo território Potiguar, situação essa, reconhecida pela Assembléia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO que através do Decreto n.º 1.994/2021, essa Municipalidade declarou estado de calamidade pública no âmbito do território de Macaíba/RN, em razão da grave crise de saúde pública, decorrente da pandemia COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO que diante da situação a Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto nº 1.973, de 25 de setembro de 2020, determinou a suspensão de todas as atividades escolares até dezembro de 2020:

CONSIDERANDO, finalmente, que com a retomada das atividades normais das escolas, e, por conseguinte, a tentativa do cumprimento do ano letivo, já tão fragilizado, será necessário antecipar para janeiro/fevereiro de 2021, 10(dez) dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO

referentes aos 15 (quinze) dias de férias que normalmente se concede no mês de junho do corrente ano aos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o período de gozo de férias dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos delineados no anexo I do presente Decreto.

Parágrafo Único: Excetuam-se os professores que compõem o quadro técnico lotados na Secretaria Municipal de Educação.

- **Art. 2º** O gozo de férias dos 10(dez) dias de que trata o artigo anterior compreenderá o período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021.
- **Art. 3º** O gozo de férias dos 5(cinco) dias restantes de que trata o artigo anterior compreenderá o período de 01 a 05 de julho de 2021.
- Art. 4º Em razão de interesse público poderá ser suspenso o gozo das férias aqui tratado.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 26 de janeiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal